

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2021

Estabelece medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Apodi-RN.

O Vereador ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Apodi, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a situação de pandemia do COVID-19 que culminou na publicação da Portaria Nº 030/2021-GP-CMA, de 04 de fevereiro de 2021, o qual Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, 6/02/2021, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito das instalações da Câmara Municipal de Apodi-RN;

CONSIDERANDO as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia de COVID-19, estabelecidas pela Governadora do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual Nº 30.383, de 27 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 342, de 23 de fevereiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Apodi;

CONSIDERANDO a decisão do Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6625, que aconselha que as medidas excepcionais abrigadas na Lei Nº 13.979/2020 continuem, por enquanto, a integrar o arsenal das autoridades sanitárias para combater a pandemia;

CONSIDERANDO a alta taxa de ocupação dos leitos hospitalares das redes pública e privada em virtude da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de prevenção da transmissão do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato estabelece medidas para a prevenção de transmissão da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Fica vedado o acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Apodi-RN durante o período em que estiver vigente no Rio Grande do Norte as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 3º - As Sessões da Câmara Municipal de Apodi-RN, serão realizadas no formato remoto ou presencial, com exclusividades com vereadores.

Art. 4º - As comissões funcionarão no formato através de vídeos conferências.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua expedição e publicação por afixação na forma de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Apodi-RN, 1º de março de 2021.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 23286316